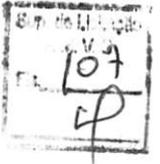




# PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.



Processo n. 711292/2021

## COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá para a realização do projeto “Crescer e Integrar” visando o atendimento de 100 (Cem) crianças e adolescentes por meio de oficinas de atividades artísticas, culturais e esportivas de cunho educacional, contribuindo para o desenvolvimento integral, a inclusão social e redução dos índices de episódios de abuso/exploração sexual infantil e envolvimento da população jovem da periferia de Várzea Grande com o tráfico e uso de entorpecentes.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá - **CNPJ:** 10.846.821/0001-05.

**ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA:** Rua Z1, s/n – quadra 05 – lote 17, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP. 78.135-288.

**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Esse Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos N. 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Chamamento Público, conforme Ato de Dispensa nº 03/2021, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

Considerando que o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

O presente projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o valor a ser repassado para a instituição foi captado pela mesma através de doações de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande/MT para a execução do presente projeto conforme autorização de captação de recurso – Resolução CMDCA nº 40/2020.

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**



**MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.**

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão geridos e administrados pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com CNPJ próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos administrativos necessários para formalização dos termos de parcerias.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando a proposta de trabalho apresentada pela instituição aprovada e solicitação do CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor a ser repassado para a **Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá**, neste ato fixado em **R\$ 144.707,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e sete reais)**, que será repassado em uma única parcela de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de Assistência Social, bem como havendo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal fls. 98/103, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2021.

*Helenita M.O. Moccelini*  
**HELENITA MARIA DALL'OGGIO MOCCELINI**

**Gestora**

**Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA  
Secretaria Municipal Assistência Social**